CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2017-07-31	
O Secretário da Mesa	
Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2017.07.31 14:33:22 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 4904 / XIII (2 .ª)

Assunto: Transporte aéreo de macas e incubadoras nas ligações aéreas entre os Açores e o Continente efetuado pela TAP Portugal

Destinatário: Min. do Planeamento e das Infraestruturas

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- A TAP Portugal é uma empresa com 50% de capitais públicos detidos pelo Estado Português;
- As especificidades próprias inerentes à condição arquipelágica e insular da Região Autónoma dos Açores;

- A TAP Portugal acaba de transmitir a todos os seus passageiros e agentes de que, “com efeito imediato” deixa de transportar macas e incubadoras a bordo dos seus aviões.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1. **Porque motivo a TAP Portugal não assegura nas rotas que realiza entre o Continente português e a Região Autónoma dos Açores o transporte normal de macas e incubadoras?**

Palácio de São Bento, 31 de julho de 2017

Deputado(a)s

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.